




**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO n° 00542022, CONCORRÊNCIA n° 02/2022.**

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois às 09 h (nove horas) deu-se início à sessão pública da Concorrência 02/2022, tipo menor preço global, processo licitatório n° 054/2022, cujo objeto é a reforma do prédio administrativo e biblioteca da Faculdade de Direito de Franca. Compareceram os membros da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, o senhor José Donizete Ferreira (presidente), Rafael de Barros Pustrelo, Diretor Administrativo, Felipe dos Santos Gasparoto e Luís Gustavo Lourenço Gomes, escrivães da FDF, o Arquiteto sr. Jairo Tomazella, Assessor Técnico da Faculdade de Direito de Franca. O presidente anunciou o início da sessão pública. Compareceram os representantes das empresas Sandro Henrique de Oliveira, CNPJ 37.658.992/0001-59, Sr Sandro Henrique de Oliveira, RG 25.359.346/SSP/SP, da empresa INCREBASE Construtora Eireli, CNPJ 22.456.311/0001-00, Samuel Adrian Gomes, RG 18.838.731-SSP/MG. O representante da empresa INCREBASE deixou os envelopes e se ausentou da sessão pública. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preço foram examinados e rubricados por todos os presentes, a forma da Lei n° 8.666/93. A documentação foi examinada e rubricada pelos presentes, apurando-se que os documentos da empresa INCREBASE estavam conforme Edital, sendo ela considerada HABILITADA. Examinada a documentação da empresa SANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA, constatou-se que a certidão de débitos municipais foi expedida pela Prefeitura Municipal de São Paulo, sendo que a sede da empresa consta ser de Orlandia-SP (item 4.1.5.8 do Edital). Também não foram apresentados pela empresa os documentos referentes aos itens 4.6.2 e 4.6.3, sendo ela inabilitada. Não houve interposição de recursos para esta fase. Em seguida, abriu-se o envelope constando a PROPOSTAS DE PREÇO da empresa INCREBASE A proposta estava conforme determinava o Edital. A empresa apresentou valor global de R\$1.321.497,57 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que apenas uma empresa apresentou proposta não houve a possibilidade do exercício de preferência. Nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/1993, a proposta foi considerada exequível e o preço aceitável, levando-se em conta o preço apurado pela Administração. Foi declarada vencedora do certame a empresa INCREBASE Construtora Eireli. Foi indagado aos licitantes presentes se tinham interesse de apresentar recurso, tendo todos expressamente declinado do direito de apresentar recurso, concordando com todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações. Informou o senhor Presidente da COPEL que os autos seguirão para apreciação e posteriores ADJUDUCAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Diretor da Faculdade de Direito de Franca e anunciou o encerramento da sessão pública. Nada mais havendo a relatar sobre a fase de julgamento da habilitação e das propostas de preços, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura da presente ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelos licitantes presentes, pelo Chefe Controlador Interno e pelos Assessores Técnico e Jurídico da Faculdade de Direito de Franca. Esta ata será extratada e publicada no site oficial da Faculdade de Direito de Franca, para conhecimento de todos os interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a Lei, ficando os autos desde já com vistas franqueadas aos interessados.

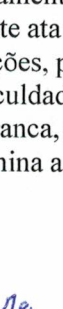
  
José Donizete Ferreira  
Presidente da COPEL

  
Sandro Henrique de Oliveira

  
Felipe dos Santos Gasparoto  
Membro COPEL

  
Rafael de Barros Pustrelo,  
Membro COPEL

  
Jairo Tomazella  
Assessor Técnico

  
Luis Gustavo Lourenço Gomes  
Membro Copel